



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MUZAMBINHO
ESTADO DE MINAS GERAIS**

LEI Nº 3.740, DE 02 DE JULHO DE 2024

Dispõe sobre autorização de abertura de Crédito Adicional Especial ao Orçamento Geral do Município de 2024, e dá outras providências.

A **Câmara Municipal de Muzambinho**, Estado de Minas Gerais, por seus representantes legais, aprovou, e eu, **Prefeito Municipal** sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir, mediante decreto, Crédito Adicional Especial ao Orçamento Geral do Município de 2024 no valor total de **R\$ 180.580,82** (cento e oitenta mil, quinhentos e oitenta reais e oitenta e dois centavos) da conta bancária nº 23.532-6 do Banco do Brasil e rendimentos auferidos para cobertura das despesas relativas ao repasse de que trata a Lei de Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura – Lei nº 14.399/2022.

Art. 2º O valor constante do artigo 1º será incorporado na seguinte programação:

| | |
|---|-----------|
| 02.09 – SECRETARIA MUNICIPAL CULTURA, ESPORTES, LAZER E TURISMO | |
| 13 - CULTURA | |
| 13.392 – DIFUSÃO CULTURAL | |
| 13.392.1303 – PROMOÇÃO, PRODUÇÃO E DIFUSÃO CULTURAL | |
| 12.392.1303-2.186 – LEI DE POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC | |
| 3.3.90.30.00 – Material de Consumo | 60.000,00 |
| 33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica | 69.029,24 |
| 33.90.31.00 – Premiações | |
| Cult.Art.Cient.Desp.Outras | 51.551,58 |
| FONTE - 171900000000 – Transferências da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura – Lei nº 14.399/2022. | |

Art. 3º Como recurso para fazer frente à abertura do crédito adicional especial referido nos artigos 1º e 2º e rendimentos auferidos no exercício de 2024, fica Executivo Municipal autorizado a utilizar o excesso de arrecadação auferido na fonte de recursos: 171900000000 – Transferências da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura – Lei nº 14.399/2022.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MUZAMBINHO
ESTADO DE MINAS GERAIS**

Art. 4º Fica o Poder Executivo autorizado a promover as alterações necessárias para compatibilização do disposto nesta Lei ao PPA e LDO, nos termos do artigo 16, § 1º, incisos I e II, da Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 5º O Crédito Adicional Especial e os remanejamentos de que tratam a presente Lei serão abertos por Decreto do Poder Executivo.

Art. 6º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Muzambinho/MG, 2 de julho de 2024

Paulo Sérgio Magalhães
Prefeito Municipal



Francisco Tarcizio Costa
Chefe de Gabinete

Registrado e Publicado no
local de costume, no saguão
desta prefeitura.

Em 02 / 07 2024

